



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 148/2021

Institui no Município de Hortolândia o mês da Consciência Negra

Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia ao mês da Consciência Negra, dedicado à realização de ações educativas para combate ao racismo.

Art. 2º O mês da Consciência Negra tem por objetivo a promoção de atividades e medidas de combate ao racismo, resgate dos valores culturais da raça negra, proporcionando debates e seminários que resgatem a trajetória do povo, sempre com a participação de entidades do movimento negro.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.318 de 25 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 04 de novembro de 2021

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral de instituir no Calendário Oficial do Município de Hortolândia ao mês da Consciência Negra, é ampliar o calendário de realização de ações educativas para combate ao racismo.

Atualmente vige a Lei nº 2.318 de 25 de novembro de 2009, que institui a semana da Consciência Negra. No entanto o prazo de uma semana tem se mostrado insuficiente para a realização dos eventos e atividades que compõe essa luta.

Tornar tal campanha parte do calendário oficial do município, com prazo estendido, concede importância e buscar ofertar mais efetividade às ações.

Pelo Exposto, tem o presente Projeto de Lei o objetivo de estabelecer no município o mês da Consciência Negra, contando, para tanto, com apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões 04 de novembro de 2021

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão